



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 105 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o Contrato Administrativo de Serviço Temporário, da servidora abaixo relacionado:

| Nº Contrato | Nome                     | Função                   | Vencimento |
|-------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| 098/2021    | LIDIANE MENGUE DE CASTRO | AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO | 06/10/2022 |

**Art. 2º** - As atribuições e os direitos dos presentes contratos têm amparo legal na Lei Municipal nº 2.318/2021 de 30/11/2021.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

**Parágrafo Único** - A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa: Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00.00.00.00/2067 - Contratação por Tempo Determinado;

**Art. 4º** - O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro sob nº034/2022 será parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - A disposição desta Lei vigorará pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato.

**Art. 6º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL. ....**

|   |
|---|
| Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul         |
| Recebido em <u>21/09/22</u> hs.               |
| Por <u>[Assinatura]</u>                       |
| Davi Model Hendler<br>Assessor da Presidência |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

O presente projeto de Lei solicita a prorrogação de contratação de Profissional na área da saúde, na função de Auxiliar de Higienização, pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato, aqui apresentado para a apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa para atuar na Secretaria Municipal da Saúde.

Há a necessidade da prorrogação da contratação em caráter excepcional da função de Auxiliar de Higienização tendo em vista o fato de que a manutenção deste profissional no quadro de servidores é imprescindível para o desenvolvimento das atividades das unidades de saúde do município, visto que, esse profissional é responsável pela limpeza e higienização, proporcionando cumprir os protocolos sanitários e de higienização.

**LEONI FELICIDADE CARLOS**  
Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal